

PORTARIA DEPRN Nº 049, DE 25 DE OUTUBRO DE 1995

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para desinterdição de atividades e/ou liberação de produtos florestais apreendidos em áreas autuadas.

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de uniformizar procedimentos internos para desinterdição de atividades suspensas e/ou liberação de produtos florestais apreendidos através de Autos de Infração Ambiental - AIA, resolve:

Artigo 1º - A desinterdição das atividades lesivas ao meio ambiente, suspensas através da lavratura de Auto de Infração Ambiental - AIA e/ou liberação de produtos florestais apreendidos, será formalizada por ato do Comandante do Policiamento Florestal ou do Comandante da Unidade da circunscrição onde ocorreu o fato, observadas as disposições legais e mediante ofício ao interessado.

Parágrafo 1º - Em nenhuma situação, a simples quitação da multa desinterditará as atividades suspensas na área objeto do AIA ou liberará os produtos florestais apreendidos.

Parágrafo 2º - A desinterdição da área pelo Policiamento Florestal será executada mediante "Declaração para Desinterdição" (MODELO ANEXO) emitida pelo Supervisor da Equipe Técnica do DEPRN, ou seu superior.

Parágrafo 3º - A liberação dos produtos apreendidos no Auto de Infração Ambiental - AIA, será efetuada no próprio ofício do Comandante da Unidade ao interessado, ressalvados os casos em que houver outros impedimentos legais ou que, pela condição de perecibilidade, o produto já tenha sido destinado à época da autuação.

Artigo 2º - A solicitação de desinterdição de atividades suspensas deverá ser solicitada pelo proprietário ou seu procurador, junto à Equipe Técnica do DEPRN da região onde se verificou a irregularidade, dando início a processo SMA, instruído com os seguintes documentos:

- requerimento (modelo 1 do DEPRN)
- cópia do AIA
- comprovante de quitação da multa
- cópia do Boletim de Ocorrência Florestal (com roteiro de acesso)
- documento de comprovação dominial
- planta planialtimétrica ou croqui
- projeto, se for o caso

Parágrafo 1º - A solicitação de planta, ou croqui, e projeto fica a critério da Equipe Técnica, do DEPRN considerando-se o tamanho da área e a atividade desenvolvida.

Parágrafo 2º - Os espaços 24 e 25 do requerimento (modelo 1) deverão ser preenchidos da seguinte forma:

- espaço 24 - vem requerer do DEPRN: "Regularização da atividade de ... (tipo de atividade: mineração, loteamento, agricultura, etc)"
- espaço 25 - finalidade do pedido: "Desinterdição para continuidade de atividades suspensas através do AIA nº..."

Parágrafo 3º - A capa do processo deverá ser preenchida da seguinte forma:

- Interessado: AIA nº - nome do autuado e do proprietário, em caso de serem pessoas distintas.
- Assunto: "Desinterdição para continuidade de atividades suspensas"

Parágrafo 4º - Em caso da existência de processo de licenciamento na Equipe Técnica, para a mesma propriedade, este deverá ser observado durante a análise para desinterdição.

Artigo 3º - Não será necessária a formalização, de desinterdição da área autuada para fins de recuperação da mesma, devendo ser realizada de acordo com Termo de Compromisso de Reposição Florestal/Recuperação assinado junto à Equipe Técnica, a constar dos autos do processo de AIA que, após devidamente instruído, deverá ser encaminhado à Polícia Florestal e de Mananciais para fins de fiscalização.

Artigo 4º - A Declaração a que se refere o parágrafo 2º do artigo 1º, será emitida em 4 (quatro) vias, distribuídas conforme abaixo, acompanhada dos demais documentos de praxe para a fiscalização:

- via original, a ser juntada nos autos do AIA
- cópia no processo SMA - desinterdição
- cópia no processo SMA - licenciamento, quando houver
- cópia de arquivo da Equipe Técnica

Parágrafo 1º - Quando do indeferimento da solicitação de desinterdição, o Policiamento Florestal deverá ser informado nos mesmos moldes estabelecidos nesta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DECLARAÇÃO PARA DESINTERDIÇÃO DE ATIVIDADES SUSPENSAS ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°.....

ou

INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO PARA DESINTERDIÇÃO

(nome da autoridade florestal/supervisor), Supervisor da Equipe Técnica de (nome da ET), no uso de suas atribuições legais, declara que (nome do autuado), CIC ou CGC n° (número), Documento de Identidade (tipo e número), nacionalidade (nacionalidade), residente à (endereço completo, incluindo bairro e município), proprietário do imóvel (denominação e endereço completo, incluindo bairro e município), contra o qual foi lavrado o Auto de Infração Ambiental - AIA n° (número/ano) e correspondente Termo de (Apreensão/Depósito), cumpriu (OU NÃO CUMPRIU) todas as determinações técnicas e legais junto a este órgão, estando (OU NÃO ESTANDO) portanto, apto a receber a desinterdição (parcial ou total) das atividades suspensas em área de (ha).

(Local, data)

(Nome/Assinatura da autoridade florestal/supervisor)

(Anexos)